



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado por sua PREGOEIRA senhora **MAILI DA SILVA MATOSO**, designada pelo ATO 88/2015 de 26/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 13:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

**1.1.1.** Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015.** O credenciamento será feito no início da sessão.

**1.3.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, ATO nº 088/2015 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

**1.4.** Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2.2. Da utilização de marca paradigma (acórdão 2300/07 -TCU):** a utilização de marca paradigma visa favorecer a compreensão da descrição dos itens, no que tange a qualidade dos produtos/serviços a serem adquiridos pelo Município de Chapada dos Guimarães-MT.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

2.2.1. Marca Paradigma Empregada – são as constantes do formulário itens do pregão presencial sugestão de marcas.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.2. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES ou acompanhado pelo original para conferência pelo PREGOEIRO ou Equipe de Apoio;

3.2.1. Os documentos expedidos pelo INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.

3.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração anexo VII deste Edital.

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**3.6.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.6.1.** As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

**4.3. No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhar as mesmas das seguintes formas:

**4.3.1.** Por meio físico, na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Setor de Licitações no endereço: Rua Tiradentes nº 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

**4.3.2** Caberá à PREGOEIRA decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas;

**4.4.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.5.** No caso de esclarecimentos ao Edital, poderão ser encaminhados por escrito diretamente à PREGOEIRA, na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Setor de Licitações no endereço: Rua Tiradentes nº 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

;

**4.6.** Os esclarecimentos serão respondidos através dos mesmos meios, e, se as respostas “esclarecimentos” alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, será feito o respectivo Adendo com posterior publicação.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

4.7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93;

4.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pela PREGOEIRA e apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do anexo IV deste Edital;
- c) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

**c.1)** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação do procurador com foto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**b)** Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinar Ata de Registro de Preços bem como demais atos pertinentes ao certame, ou, carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório nos termos do anexo V deste Edital;

**c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do anexo IV deste Edital;

**d)** CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**d.1)** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.2.** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES ou acompanhado pelo original para conferência pela PREGOEIRA;

**5.3.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**5.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.5.** Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2. que credenciam o representante deverão ser entregues à PREGOEIRO **FORA DOS ENVELOPES.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (1 e 2),  
*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT*  
*Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº**  
**DATA ABERTURA: 16/10/2015      HORÁRIO ABERTURA: 13:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº**  
**DATA ABERTURA: 16/10/2015      HORÁRIO ABERTURA: 13:00 HORAS**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

7.1. No envelope de nº 01 “proposta de preço” deverá conter:

**a) CARTA PROPOSTA** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do anexo II deste Edital;

**a1)** Deverá conter nome de fantasia e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários se houver;

**a2) Validade da Proposta** – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

**a3) Prazo de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES.

**a4) Local de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme local indicado na requisição, sem custos adicionais.

**b) PROPOSTA DE PREÇOS** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do anexo III deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**b1) Os preços deverão ser compostos por 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, em moeda corrente nacional.**

**b2) Deverá conter a Marca dos produtos.**

**7.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**7.3.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos.

**7.4.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos;

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.6.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta.

**7.7.** Nos casos em que for empregada marca paradigma, **a proponente que optar por apresentar marca diferente das indicadas**, deverá comprovar a equivalência, ou similaridade, ou ainda, a qualidade superior com a marca paradigma por meio **de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, anexando-o em sua proposta comercial, sob pena de desclassificação de sua proposta nos itens não identificados.** (Conforme Acórdão TCU 2300/2007).

**7.8.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**7.9.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**7.10.** As propostas deverão ser elaboradas observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas neste Edital e seus anexos;



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

### **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

#### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- c)** cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);
- b)** Alvará de localização e funcionamento, da sede da licitante;
- c)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termos do anexo VIII deste Edital.

#### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

b) Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

**8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pelo Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho – Lei nº12440, de 07 de julho de 2011.

**g) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do anexo VII deste Edital.**

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO E ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93.**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do anexo VI deste Edital;

**8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os documentos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados e em sequencia, em conformidade com o “item 8 HABILITAÇÃO”, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, salientando que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.2.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos, salvo os casos previstos na LC 123/2006;

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT*

*Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

### **9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido na sessão 5 deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes de nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo PREGOEIRO;

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**.

### **9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.2.1.** Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme abaixo:

**a)** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**c)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**d)** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

**d.1)** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**d.2)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

**d.3)** O PREGOEIRO a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

**d.4)** Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

**d.5)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**d.6)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**e)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**f)** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**g)** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **correrão os procedimentos substanciados nos arts. 44 e 45 da referida LC, elencados da seguinte forma:**

**g.1)** encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**g.2)** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (g.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (g.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**III.a)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (g.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**III.b)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III.c)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**h)** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

**i)** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**j)** Nas situações previstas nos itens “d.6” e “e”, o PREGOEIRO negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**k)** A documentação deverá ser vista pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

l) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

m) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**9.2.3.** Os envelopes que constarem os “Documentos de Habilitação” das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o vencedor do certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

**9.2.4.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis;

**9.2.5.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do PREGOEIRO, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**9.2.6.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

**9.2.7.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado ou descumprir os ditames deste edital, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.8.** Quando todos os ITENS forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

### 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do PREGOEIRO proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo PREGOEIRO ao vencedor;

**10.1.2.2.** Encerrado os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a PREGOEIRO terá 03 (três) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas das 12:00 às 18:00 horas NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT – RUA TIRADENTES Nº 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

**10.2.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

**10.3.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo PREGOEIRO, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

**11.1.1** Caso exista manifestação pela interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal, após julgados os mesmos.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**11.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, na mesma proporção do desconto ofertado para todos os itens, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sessão de audiência pública do Pregão;

#### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

**12.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

**12.1.1.** O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Prefeitura.

**12.1.2.** A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pelo licitante na carta proposta.

**12.1.3.** Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá estar regular com o INSS e FGTS.

**12.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**12.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.4.** Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O contrato será substituído pela nota de empenho de despesas conforme previsto no § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.**

**13.1.** A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme local indicado na requisição, no prazo de até



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

02 (dois) dias após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

**13.2.** Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

**13.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto a entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**13.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**13.6.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**13.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

**13.8.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**13.9.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca apresentada.

**13.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**13.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

**13.12.** A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

**13.12.1.** Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**13.12.2.** Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**13.13.** Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

**13.13.1.** Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**14.1.** Emitir requisições, através da Diretoria de Compras, contendo a quantidade dos produtos solicitados.

**14.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

**14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**14.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

**14.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

**14.6.** Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**14.6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

**14.7.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

**15.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

**15.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**15.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**15.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

**15.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

**15.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

**15.7.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

**15.8.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, transportes, trabalhistas e comerciais,



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

### **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Os itens constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

**16.3.** O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**16.4.** A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**16.5.** A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

**16.6.** Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 02 (dois) dias para a adjudicatária fazer a reposição.

**16.7.** As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

**16.8.** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**17.1.2.** Quanto às obrigações de entrega dos produtos e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

**b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**17.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**17.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**17.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

**17.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.4.** A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**17.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**17.7.** Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT;

**17.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura no momento do empenho.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**19.2.** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**19.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO;

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES;

**19.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**19.10.** A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

**19.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**19.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, com exclusão de qualquer outro.

**CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 02 de Outubro de 2015.**

**MAILI DA SILVA MATOSO**  
**PREGOEIRA**

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT*  
*Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.

**2. JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creche da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2015/2016.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- \* Denominação de venda do produto;
- \* Lista de ingredientes;
- \* Conteúdos líquidos;
- \* Identificação do lote;
- \* Prazo de validade;
- \* Registro no órgão competente;
- \* Informação nutricional.

AS EMBALAGENS DOS ALIMENTOS PODEM SER EM POLIETILENO ATÓXICOS, POLIPROPILENO, ALUMINIZADA OU ORIGINAL DA FÁBRICA, EM LATA, TETRAPAK, OU PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML, POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 500 ML E DE 900ML.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo relacionados.

**1- GENEROS ALIMENTICIOS**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>	<b>EMBALAGEM</b>
<b>ARROZ BRANCO</b>	Polido, tipo 1, com grãos inteiros.	Kg	5 kg
<b>AÇUCAR CRISTAL</b>	Obtida a partir do caldo de cana de açúcar cristal, branco, aspecto granuloso, fina a médio.	kg	2 a 5 kg
<b>ARROZ INTEGRAL</b>	integral, tipo 1, com grãos inteiros.	kg	1 kg
<b>AMIDO DE MILHO</b>	Produto extraído de milho, amido.	kg	200gr a 500g
<b>AVEIA EM FLOCOS</b>	Aveia em flocos, tipo fino. MARCA REFERENCIA (NESTLE, QUAKER)	kg	200g a 400g
<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b>	Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lícitina de soja e aromatizantes, podendo conter maltodextrina e/ou extrato de malte, pode conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite. Teor de sódio Máximo: 30 mg em porção de 20 g. MARCA REFERENCIA: TODDY, NESCAU)	kg	400g a 1kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>BISCOITO SAL</b>	<b>Tipo cream cracker</b> com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar, estabilizante, lecitina de soja, fermento biológico. 0% de gordura trans. Embalagem primária em pacote impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária em caixa de papelão. MARCA REFERENCIA (MABEL, VITARELLA, MARILAN)	Kg	400g
<b>BISCOITO DOCE</b>	<b>Tipo rosquinha de coco</b> com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Embalagem primária em pacote impermeáveis lacrados com peso líquido de 500 g. MARCA REFERENCIA (MABEL, FORTALEZA)	Kg	500g
<b>BISCOITO DOCE</b>	<b>Tipo maisena</b> com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar,	Kg	400g



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

	gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Embalagem primaria em pacote impermeáveis lacrados com peso liquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria em caixa de papelão. MARCA REFERENCIA (MARILAN, MABEL)		
<b>MISTURA PARA BOLO (sabores simples, laranja, fubá, chocolate, coco, cenoura com cobertura de chocolate,)</b>	produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos- como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio. MARCA REFERENCIA (DONA BENTA, FLEISCHMANN, RENATA)	Kg	400g a 1kg
<b>CACAU EM PÓ.</b>	Cacau em pó, estabilizante. MARCA REFERENCIA (GAROTO, NESTLE, MAVALERIO)	Kg	100g a 500g
<b>CANJQUINHA (QUIRELA)</b>	Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranho.	kg	500g
<b>CHOCOLATE EM PÓ</b>	Mínimo de 30% de cacau solúvel, açúcar, estabilizantes. MARCA REFERENCIA (GAROTO, NESTLE, HARALD)	kg	500g



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>COCO RALADO</b>	Coco ralado, desidratado, integral e sem adição de açúcar.	kg	50g a 100g
<b>CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ</b>	Cereal enriquecido de arroz, embalagem de 400 g.	und	400g
<b>CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO</b>	Cereal enriquecido de milho, embalagem de 400 g.	und	400g
<b>DOCE DE FRUTAS</b>	(geleia, pasta, cremoso) frutas açúcar, cravo, canela em rama. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados.	Kg	a 200g a 800g
<b>DOCE DE LEITE</b>	(pasta, tablete) leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio.	Kg	a 200g a 800g
<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	Fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	Kg	1 kg
<b>FARINHA DE TRIGO</b>	Especial, <b>tipo 1</b> , enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9).	Kg	1 kg
<b>FARINHA DE ARROZ</b>	Tipo flocos, farinha de arroz flocada.	kg	500g a 1kg
<b>FARINHA DE BANANA</b>	Obtida através de desidratação dos frutos de banana, produto 100% natural, sem conservantes ou aditivos	kg	1kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

	químicos.		
<b>FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA</b>	Massa pronta para tapioca.	kg	500g a 1kg
<b>FUBÁ MIMOSO</b>	Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico.	Kg	500g a 1kg
<b>FECULA DE BATATA</b>	Grupo fécula de batata, tipo 1.	kg	200g a 500g
<b>GELATINA (cereja, uva, limão, abacaxi, )</b>	Gelatina em pó diversos sabores. MARCA REFERENCIA (SOL)	kg	500g 1kg
<b>FEIJÃO BRANCO</b>	<b>Tipo 1, classe branco, grãos inteiros.</b>	Kg	1 kg
<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b>	<b>Tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.</b>	Kg	1 kg
<b>FEIJÃO PRETO</b>	<b>Tipo 1, classe preto, grãos inteiros.</b>	Kg	1 kg
<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b>	Produto obtido de culturas puras de leveduras (saccharomyces cerevisias) pó granulado de cor clara, cheiro suave e característico.	kg	10g
<b>FERMENTO QUÍMICO</b>	Amido, fermentos químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acides.	kg	100g



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>GRÃO DE BICO</b>	Grãos de bico limpos e sem umidade.	kg	500g
<b>LENTILHA</b>	Lentilha tipo 1, grãos inteiros.	kg	500g
<b>LEITE DE SOJA</b>	Alimento preparado a base de soja, sem lactose, sem colesterol.	litros	1 L
<b>MACARRÃO Tipo ESPAGUETE4</b>	<b>Sêmola de trigo</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, <b>ovos</b> e <b>corante natural urucum</b> e cúrcuma (açafrão). MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	Kg	500g
<b>MACARRAO TIPO PARAFUSO</b>	<b>Sêmola de trigo</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, <b>ovos</b> e <b>corante natural urucum</b> e cúrcuma (açafrão). MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	kg	500g
<b>MACARRAO TIPO AVE MARIA</b>	<b>Sêmola de trigo</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, <b>ovos</b> e <b>corante natural urucum</b> e cúrcuma (açafrão). MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	kg	500g
<b>MACARRAO TIPO ALETRINHA E CONCHINHA</b>	<b>Sêmola de trigo</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, <b>ovos</b> e <b>corante natural urucum</b> e cúrcuma (açafrão). MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	KG	500G
<b>MACARRAO SEM</b>	<b>Macarrão sem glúten com ovos, enriquecido com ferro.</b>	kg	500g



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>GLUTEN</b>	<b>SEM GLUTEN</b>		
<b>MASSA PARA LASANHA</b>	<b>Sêmola de trigo</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, <b>ovos</b> e <b>corante natural urucum</b> e cúrcuma (açafraão).	kg	400G
<b>MARGARINA</b>	Óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas. Teor de sódio Máximo de 60 mg, teor de lipídio mínimo de 70 % em porção de 10 g. MARCA REFERENCIA (DELINE, DELICIA)	Kg	500g a 1kg
<b>MILHO PARA CANJICA</b>	Cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. MARCA REFERENCIA (MIKA)	Kg	500g
<b>MOLHO DE TOMATE</b>	<b>Tomate, cebola,</b> amido modificado, açúcar, sal, óleo vegetal, alho, salsa. Podendo conter extrato de levedura, orégano, manjericão, aipo, e realçador de sabor, glutamato monosódico. Teor Máximo de sódio: 311 mg em porção de 60 g. MARCA REFERENCIA (FUGINI, QUERO)	Kg	340g a 1kg
<b>ÓLEO VEGETAL</b>	Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias	LITRO	900ml



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>(SOJA)</b>		primas sãs e limpas.		
<b>POLPA DE FRUTAS</b> <b>(sabores variados)</b>		Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Kg	1kg
<b>PAO FRANCES</b>		Farinha de trigo, sal, óleo, casca cor dourada, brilhante e crocante. Tamanho uniforme.	kg	50g
<b>PAO DOCE</b>		Preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, podendo conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite. Sabor doce podendo conter calda dose e coco ralado.	kg	30g a 50g
<b>PAO CARECA</b>		Farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio, levemente adocicado. Tamanho uniforme.	kg	50g a 100g
<b>PAO DE FORMA</b>		Pão de forma. Pacote com 400 g.	kg	400g
<b>PAO TIPO BISNGUINHA</b>		Farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio, levemente adocicado. Tamanho uniforme.	kg	20g a 30g
<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA</b>		Tipo de flocos grosso ou flocos fino, granulados de proteína texturizada de soja.	kg	500g



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>SAL</b>	Sal, produto refinado, iodado.	kg	1 kg
<b>SARDINHA EM OLEO</b>	Produto conservado em óleo de soja. Teor Maximo de sódio 300 mg em porção de 60 gr.	kg	125g a 250g
<b>TEMPERO ALHO E SAL</b>	Produto preparado a base de alho e sal, sem adição de pimenta. MARCA REFERENCIA (SABOR AMI, ARISCO)	kg	200g a 1kg
<b>TRIGO PARA QUIBE</b>	Trigo para quibe, torrado e quebrado.	kg	500g
<b>VINAGRE</b>	Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. MARCA REFERENCIA (CASTELO)	LITRO	750 ML

**2- LEITES E DERIVADOS**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>EMBALAGEM</b>
<b>BEBIDA LÁCTEA</b>	leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêsego, açúcar cristal), espessante goma guar, <b>corante e aroma natural</b> , conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo	LITRO	1L



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>IOGURTE</b>	Leite pasteurizado podendo ser integral ou não, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Sabores morango, coco, pêssego.	LITRO	1L
<b>LEITE UHT</b>	Leite integral, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165mg. MARCA REFERENCIA (LACBOM, PIRACANJUBA)	LITRO	1L
<b>LEITE EM PÓ</b>	LEITE EM PÓ MODIFICADO, enriquecido com ferro para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses- ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleina de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de milho, vitamina c, sulfato ferroso. Embalagem de 400 g.	Und	400g
<b>QUEIJO MUSSARELA</b>	Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Produto em fatias.	Kg	500g a 1kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b>	Creme de leite, leite desnatado, leite em pó, cloreto de sódio, fermento láctico, estabilizante, teor de sódio máximo 195 mg. MARCA REFERENCIA (ITAMBE, NESTLE, ELEGÊ, BATAVO)	Kg	De 200g a 500g
------------------------------	---	----	----------------

### 3- HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Escola.

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>
<b>ALHO</b>	Alho selecionando de boa qualidade, branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiro.	kg
<b>ABOBORA CABOTIÃ</b>	Abobora de 1ª selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras.	kg
<b>BATATA INGLESA</b>	Batata inglesa selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras.	KG
<b>BETERRABA</b>	Beterraba selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras, espécie tipo A.	kg
<b>CHUCHU</b>	Chuchu selecionado de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras.	
<b>CEBOLA</b>	Cebola selecionada de boa qualidade, limpa aspecto firme, branca ou roxa.	kg
<b>CENOURA</b>	Cenoura limpa, de boa qualidade,	kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

	selecionada, de aspecto firme.	
<b>LARANJA</b>	Selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integro.	kg
<b>MAÇA</b>	Selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integro, Fuji ou gala, nacional.	kg
<b>MELAO</b>	Melão selecionado de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras.	kg
<b>OVOS</b>	Ovos de 1º qualidade, são e limpos, sem rachaduras, em perfeito estado de conservação, embalagem de papelão, classe A.	Dúzia
<b>REPOLHO</b>	De boa qualidade, aspecto firme e integro, verde e roxo.	kg
<b>TANGERINA</b>	Selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integro, morgot, mexerica, poncã.	kg
<b>TOMATE</b>	De 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação, cereja, salada, italiano, caqui, santa cruz.	kg

#### **4- ESPECIARIAS**

São diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de poelileno, transparente, atóxico e intacto de 5g a 500g.

<b>ALIMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>AÇAFRÃO</b>	kg
<b>CANELA E PÓ</b>	Kg
<b>CANELA EM CASCA</b>	Kg
<b>COLORAU</b>	Kg
<b>CRAVO DA INDIA</b>	Kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>ERVA-DOCE</b>	Kg
<b>LOURO</b>	Kg
<b>MANJERICÃO</b>	Kg
<b>OREGANO</b>	Kg

### 5- CARNES

Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF ( Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

**Carne Bovina:** vermelha. Brilhante ou púrpura, congelada até – 12°C resfriada 0° a 7°C .

**Carne Suína:** Rosada, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C.

**Carne de Carneiro:** Marrom clara, congelada até – 12°C resfriada 0° a 7°C.

**Ave (frango):** amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C.

**Peixe:** de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C.

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>CORTE</b>	<b>KG</b>
<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b>	Carne bovina de segunda <b>MOÍDA</b> , com no Maximo 3% de água, no Maximo 15% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e ossos, congelada em	<b>MUSCULO</b>	KG

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT*  
*Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

	temperatura de -20 a -25°C Registro no SIF, no SISE ou SIM. <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b>		
<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b>	Carne bovina de segunda <b>ISCA</b> , com no Maximo 3% de água, no Maximo 15% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e ossos, congelada em temperatura de -20 a -25°C Registro no SIF, no SISE ou SIM. <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b>	<b>ACEM, PALETA, MUSCULO.</b>	KG
<b>CARNE BOVINA DE 1º</b>	Carne bovina de primeira em <b>CUBO</b> , neste corte deveser conter no Maximo, 12% de gordura sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 03x02 cm, congelada em temperatura de -20 a -25°C. Registro no SIF, no SISE ou SIM, <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b>	<b>PATINHO</b>	KG
<b>CARNE SUINA</b>	Carne suína, cubo ou peça inteira. cheiro próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchar esverdeada, cheiro e sabor característico, sem pele e sem ossos, congelada em temperatura de -20 a -25°C. Registro no SIF, no SISE ou SIM, <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b>	<b>LOMBO, PALETA</b>	KG
<b>VISCERAS BOVINA</b>	Isca, cubos ou tirinhas, congelado aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio. Registro no SIF, no SISE ou SIM, <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b>	<b>FÍGADO</b>	Kg
<b>CARNEIRO</b>	Cubos ou peça interia, sem osso para lombo e paleta. Registro no SIF, no SISE ou SIM, <b>EMBALAGEM DE 1KG 3KG.</b>	<b>LOMBO, COSTELA E PALETA.</b>	Kg
<b>PEIXE</b>	Peixes de água doce (eviscerado sem cabeça, sem nadadeiras cauda sem espinha) cubos, posta ou filé, <b>EMBALAGEM DE 1KG A 3KG.</b>	<b>PEIXE DE AGUA DOCE OU SALGADA.</b>	KG
<b>CARNE DE FRANGO</b>	Pedaço, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Registro no SIF, no SISE ou SIM.	<b>COXA SOBRECOXA</b>	Kg
<b>CARNE DE FRANGO</b>	Pedaço pequeno de carne de frango, sem pele e sem osso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Registro no SIF, no SISE ou SIM <b>EMBALAGEM DE 1KG.</b>	<b>RETALHO</b>	Kg



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>CARNE DE FRANGO</b>	Pedaço sem osso e sem pele, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Registro no SIF, no SISE ou SIM.	<b>PEITO</b>	Kg
<b>EMBUTIDOS</b>	Carne suína, ave, amido, sal, teor de sódio não exceder a 600 Mg em porção de cinquenta . conservantes.Registro no SIF, no SISE ou SIM, <b>EMBALAGEM DE 1KG A 3KG.</b>	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG SEM CORANTE.</b>	Kg
<b>EMBUTIDOS</b>	Produto fresco, curado, obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes, <b>EMBALAGEM DE 1KG A 5KG.</b>	<b>LINGÜIÇA TIPO TOSCANA</b>	Kg
<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b>	<b>Carne tipo seca</b> , com no Maximo 10% de gordura. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, Registro no SIF, no SISE ou SIM, podendo ser em isca ou em cubo, <b>EMBALAGEM DE 1 KG.</b>	<b>ACEM, PALETA, MUSCULO.</b>	Kg

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO ANUAL DE ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT NO ANO LETIVO DE 2015/2016.**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ARROZ BRANCO</b>	Kg	20.000
<b>AÇUCAR CRISTAL</b>	kg	6.000
<b>ARROZ INTEGRAL</b>	kg	100
<b>AMIDO DE MILHO</b>	kg	300
<b>AVEIA EM FLOCOS</b>	kg	100



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b>	kg	1.000
<b>BISCOITO SAL</b>	Kg	2.000
<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO</b>	Kg	1.000
<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b>	Kg	1.000
<b>BOLO PRONTO SABOR FUBÁ</b>	Kg	240
<b>BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE</b>	Kg	240
<b>BOLO PRONTO SABOR COCO</b>	Kg	240
<b>BOLO PRONTO SABOR LARANJA</b>	Kg	240
<b>BOLO PRONTO SABOR CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE</b>	Kg	240
<b>CACAU EM PÓ.</b>	Kg	100
<b>CANJQUINHA (QUIRELA)</b>	kg	1.000
<b>CHOCOLATE EM PÓ</b>	kg	500
<b>COCO RALADO</b>	kg	1.000
<b>CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ</b>	und	250
<b>CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO</b>	und	250
<b>DOCE DE FRUTAS</b>	Kg	300
<b>DOCE DE LEITE</b>	Kg	300



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	Kg	1.200
<b>FARINHA DE TRIGO</b>	Kg	3.000
<b>FARINHA DE ARROZ</b>	kg	200
<b>FARINHA DE BANANA</b>	kg	100
<b>FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA</b>	kg	12
<b>FUBÁ MIMOSO</b>	Kg	500
<b>FECULA DE BATATA</b>	kg	50
<b>GELATINA ( cereja, uva, limão, abacaxi, )</b>	kg	500
<b>FEIJÃO BRANCO</b>	Kg	200
<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b>	Kg	3.000
<b>FEIJÃO PRETO</b>	Kg	1.000
<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b>	kg	50
<b>FERMENTO QUÍMICO</b>	kg	60
<b>GRÃO DE BICO</b>	kg	500
<b>LENTILHA</b>	kg	500
<b>LEITE DE SOJA</b>	litros	200
<b>LEITE EM PÓ</b>	Und	100



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>MACARRÃO Tipo ESPAGUETE4</b>	Kg	1.500
<b>MACARRAO TIPO PARAFUSO</b>	kg	1.000
<b>MACARRAO TIPO AVE MARIA</b>	kg	100
<b>MACARRAO TIPO ALETRINHA E CONCHINHA</b>	KG	200
<b>MACARRAO SEM GLUTEN</b>	kg	100
<b>MASSA PARA LASANHA</b>	kg	500
<b>MARGARINA</b>	Kg	1.500
<b>MILHO PARA CANJICA</b>	Kg	1.200
<b>MOLHO DE TOMATE</b>	Kg	1.000
<b>ÓLEO VEGETAL(SOJA)</b>	LITRO	4.000
<b>POLPA DE FRUTAS</b> <b>(sabores variados)</b>	Kg	5.000
<b>PAO FRANCES</b>	kg	5.000
<b>PAO DOCE</b>	kg	2.000
<b>PAO CARECA</b>	kg	2.000
<b>PAO DE FORMA</b>	kg	200



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>PAO TIPO BISNGUINHA</b>	kg	100
<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA</b>	kg	500
<b>SAL</b>	kg	600
<b>SARDINHA EM OLEO</b>	kg	300
<b>TEMPERO ALHO E SAL</b>	kg	250
<b>TRIGO PARA QUIBE</b>	kg	200
<b>VINAGRE</b>	LITRO	250

**LEITE E DERIVADOS**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>BEBIDA LÁCTEA</b>	LITRO	1.000
<b>IOGURTE</b>	LITRO	5.000
<b>LEITE UHT</b>	LITRO	25.000
<b>LEITE EM PÓ</b>	Und	100 Und
<b>QUEIJO MUSSARELA</b>	Kg	1.000
<b>REQUEIJÃO</b>	Kg	100

**HORTIFRUTIGRANJEIROS**

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT*  
*Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ALHO	kg	500
ABOBORA CABOTIÃ	kg	500
BATATA INGLESA	KG	2.500
BETERRABA	kg	2.000
CEBOLA	kg	2.500
CENOURA	kg	2.500
LARANJA	kg	3.000
MAÇA	kg	600
MELAO	kg	600
OVOS	Dúzia	1.500
REPOLHO	kg	1.800
TANGERINA	kg	1.500
TOMATE	kg	2.000

**CARNE BOVINA**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDA DE</b>
CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA (MUSCULO)	kg	5.000
CARNE BOVINA DE 1º EM CUBO (PATINHO)	Kg	4.000
CARNE BOVINA DE 2º TIPO ISCA, ACEM, PALETA, MUSCULO	kg	2.000
CARNE SUINA CUBO OU PEÇA INTEIRA (LOMBO, PALETA)	Kg	500
VISCERAS BOVINA CUBO, ISCA OU TIRINHA (FIGADO)	Kg	500
CARNEIRO CUBO OU PEÇA INTEIRA SEM OSSO (LOMBO E PALETA)	Kg	500
PEIXE SEM ESPINHA, CUBO, POSTA OU FILÉ	KG	1.000
CARNE DE FRANGO TIPO SOBRECOPA	Kg	4.000
CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO, PEDAÇO PEQUENO SEM PELE E SEM OSSO	Kg	1.000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>CARNE DE FRANGO TIPO PEITO</b>	Kg	2.000
<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b>	Kg	1.200
<b>LINGÜIÇA TIPO TOSCANA</b>	Kg	2.500
<b>CARNE BOVINADE 2ª TIPO SECA, ACEM, PALETA E MUSCULO.</b>	Kg	1.500

**ESPECIARIAS**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AÇAFRÃO	Kg	100
CANELA EM PÓ	Kg	50
CANELA EM CASCA	Kg	120
COLORAU	Kg	500
CRAVO DA INDIA	Kg	100
ERVA-DOCE	Kg	200
LOURO	Kg	100
MANJERICÃO	kg	100
OREGANO	kg	200

**4. LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na cidade de Chapada dos Guimarães/MT sem custos adicionais.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e /ou vida útil dos mesmos e quantidade especificada de cada item solicitado na embalagem.

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT*  
*Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**5.2** Seguir programação da Secretaria de Educação conforme a solicitação da nutricionista responsável pelo setor quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a ser entregue.

**5.3** Efetuar a entrega dos produtos no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme local indicado na requisição, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

### **6. QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.2** Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**6.1.3** Os gêneros perecíveis (origem animal) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados.

**6.1.4** Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo baú)

### **7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei Nº 8.666/93.

### **8. REQUISIÇÕES**

**8.1.** As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente formuladas através de requisições assinadas pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sem a qual não haverá atendimento.

### **9. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**9.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1.** Pregão Presencial - Menor Preço por ITEM.

**Chapada dos Guimarães /MT, 02 de Outubro de 2015.**

BENEDITO DE OLIVEIRA LECHENER  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO II

MINUTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015  
MENOR PREÇO POR ITEM

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	
<b>Nome do representante legal:</b>	
<b>Rg.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	

O valor global da presente licitação é de R\$

\_\_\_\_\_.

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 030/2015, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome completo e assinatura do representante legal**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

--

## **LOGO DA EMPRESA**

***(preferencialmente em papel timbrado da empresa)***

### **ANEXO III**

### **MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>GENERO ALIMENTICIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, MARCA REFERENCIA (TODDY, NESCAU)	1000	KG			
2	ACUCAR CRISTAL	6.000	KG			
3	AMIDO DE MILHO	300	KG			
4	ARROZ BRANCO TIPO 1	20.000	KG			
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	100	KG			
6	AVEIA EM FLOCOS, MARCA REFERENCIA (NESTLE, QUAKER)	100	KG			
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, MARCA REFERENCIA (MARILAN, MABEL)	1000	KG			
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, MARCA REFERENCIA (MABEL, FORTALEZA)	1000	KG			
9	BISCOITO SAL CREAM CRACKER, MARCA REFERENCIA (MABEL, VITARELLA, MARILAN)	2000	KG			
10	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ, MARCA REFERENCIA (DONA BENTA, FLEISCHMANN, RENATA)	240	KG			
11	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, MARCA REFERENCIA (DONA BENTA, FLEISCHMANN, RENATA)	240	KG			

## **LOGO DA EMPRESA**

***(preferencialmente em papel timbrado da empresa)***

12	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO, MARCA REFERENCIA (DONA BENTA, FLEISCHMANN, RENATA)	240	KG			
13	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA, MARCA REFERENCIA (DONA BENTA, FLEISCHMANN, RENATA)	240	KG			
14	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA, MARCA REFERENCIA (DONA BENTA, FLEISCHMANN, RENATA)	240	KG			
15	CACAU EM PÓ, MARCA REFERENCIA (GAROTO, NESTLE, MAVALERIO)	100	KG			
16	CANJQUINHA (QUIRELA)	1000	KG			
17	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ	250	UND			
18	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO	250	UND			
19	CHOCOLATE EM PÓ, MARCA REFERENCIA (GAROTO, NESTLE, HARALD)	500	KG			
20	COCO RALADO	1000	KG			
21	DOCE DE FRUTAS	300	KG			
22	DOCE DE LEITE	300	KG			
23	FARINHA DE ARROZ	200	KG			
24	FARINHA DE BANANA	100	KG			
25	FARINHA DE MANDIOCA	1200	KG			
26	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA	12	KG			
27	FARINHA DE TRIGO	3000	KG			
28	FECULA DE BATATA	50	KG			
29	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	200	KG			
30	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	3000	KG			
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1	1000	KG			
32	FERMENTO BIOLOGICO	50	KG			
33	FERMENTO QUIMICO	60	KG			
34	FUBÁ MIMOSO	500	KG			
35	GELATINA ( cereja, uva, limão, abacaxi, ) MARCA REFERENCIA (SOL)	500	KG			
36	GRÃO DE BICO	500	KG			
37	LEITE DE SOJA	200	LITRO			

## **LOGO DA EMPRESA**

***(preferencialmente em papel timbrado da empresa)***

38	LENTILHA	500	KG			
39	MACARRAO SEM GLUTEN	100	KG			
40	MACARRAO TIPO LETRINHA E CONCHINHA MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	200	KG			
41	MACARRAO TIPO AVE MARIA, MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	100	KG			
42	MACARRÃO Tipo ESPAGUETE, MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	1500	KG			
43	MACARRAO TIPO PARAFUSO, MARCA REFERENCIA (LIANE, GALO, RENATA)	1000	KG			
44	MARGARINA, MARCA REFERENCIA (DELINE, DELICIA)	1500	KG			
45	MASSA PARA LASANHA	500	KG			
46	MILHO PARA CANJICA MARCA REFERENCIA (MIKA)	1200	KG			
47	MOLHO DE TOMATE MARCA REFERENCIA (FUGINI, QUERO)	1000	KG			
48	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	4000	LT			
49	PAO CARECA	2000	KG			
50	PAO DE FORMA	200	KG			
51	PAO DOCE	2000	KG			
52	PAO FRANCES	5000	KG			
53	PAO TIPO BISNGUINHA	100	KG			
54	POLPA DE FRUTAS (sabores variados)	5000	KG			
55	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	500	KG			
56	SAL	600	KG			
57	SARDINHA EM OLEO	300	KG			
58	TEMPERO ALHO E SAL MARCA REFERENCIA (SABOR AMI, ARISCO)	250	KG			
59	TRIGO PARA QUIBE	200	KG			
60	VINAGRE, MARCA REFERENCIA (CASTELO)	250	LT			

## **LOGO DA EMPRESA**

***(preferencialmente em papel timbrado da empresa)***

<b>LOTE 02 - LEITE E DERIVADOS</b>						
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LACTEA	1000,00	LITRO			
2	IOGURTE	5000,00	LITRO			
3	LEITE EM PÓ	100,00	UND			
4	LEITE UHT, MARCA REFERENCIA (LACBOM, PIRACANJUBA)	25000,00	LITRO			
5	QUEIJO MUSSARELA	1000,00	KG			
6	REQUEIJÃO CREMOSO, MARCA REFERENCIA (ITAMBE, NESTLE, ELEGÊ, BATAVO)	100,00	KG			

<b>LOTE 03 - HORTIFRUGRANJEIROS</b>					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO	500,00	KG		
2	ABOBORA CABOTIÃ	500,00	KG		
3	BATATA INGLESA	2500,00	KG		
4	BETERRABA	2000,00	KG		
5	CEBOLA	2500,00	KG		
6	CENOURA	2500,00	KG		
7	LARANJA	3000,00	KG		
8	MAÇA	600,00	KG		
9	MELÃO	600,00	KG		
10	OVOS	1500,00	DUZIA		
11	REPOLHO	1800,00	KG		
12	TANGERINA	1500,00	KG		
13	TOMATE	2000,00	KG		

<b>LOTE 04 - ESPECIARIAS</b>						
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	100	KG			
2	CANELA EM PÓ	50	KG			
3	CANELA EM CASCA	120	KG			
4	COLORAU	500	KG			
5	CRAVO DA INDIA	100	KG			

## **LOGO DA EMPRESA**

***(preferencialmente em papel timbrado da empresa)***

6	ERVA-DOCE	200	KG			
7	LOURO	100	KG			
8	MANJERICÃO	100	KG			
9	OREGANO	200	KG			

<b>LOTE 05 - CARNES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA (MUSCULO)	5000,00	KG		
2	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO (PATINHO)	4000,00	KG		
3	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO ISCA, ACEM, PALETA, MUSCULO.	2000,00	KG		
4	CARNE SUINA CUBO OU PEÇA INTEIRA (LOMBO, PALETA)	500,00	KG		
5	VISCERAS BOVINA CUBO, ISCA OU TIRINHA (FIGADO)	500,00	KG		
6	CARNEIRO CUBO OU PEÇA INTEIRA SEM OSSO (LOMBO E PALETA)	500,00	KG		
7	PEIXE SEM ESPINHA, CUBO, POSTA OU FILÉ	1000,00	KG		
8	CARNE DE FRANGO TIPO SOBRECOXA	4000,00	KG		
9	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO, PEDAÇO PEQUENO SEM PELE E SEM OSSO	1000,00	KG		
10	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	2000,00	KG		
11	SALSICHA TIPO HOT DOG	1200,00	KG		
12	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	2500,00	KG		
13	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO SECA, ACEM, PALETA E MUSCULO.	1500,00	KG		

**TOTAL DA PROPOSTA R\$ :** \_\_\_\_\_

**VALOR POR EXTENSO:**

( \_\_\_\_\_ )

## **LOGO DA EMPRESA**

***(preferencialmente em papel timbrado da empresa)***

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome e assinatura do representante legal***

***Carimbo do CNPJ***

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,

por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 030/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa***

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;

**ANEXO V**

**MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 030/2015, através do  
Sr. \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de  
gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante  
legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO  
e das PROPOSTAS, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os  
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Atenciosamente,

**Nome completo e assinatura do diretor ou sócio**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta.



ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa

....., CNPJ nº

....., sediada à ....., nº ....., bairro

....., CEP: ....., Município de .....

por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 030/2015, SOLICITA prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento:

\_\_\_\_\_

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

2. Documento:

\_\_\_\_\_

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2015.

**Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

**PREFERENCIALMENTE COM A LOGO DA LICITANTE**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa  
....., CNPJ nº  
....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**,  
DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que terá  
disponibilidade e efetuará a entrega dos itens no prazo, local e quantidades  
contidas nas requisição emitidas da Secretaria Municipal de Chapada dos  
Guimarães, qualquer que seja a quantidade solicitada.

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2015.

***Nome e assinatura do responsável legal do licitante***

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº017219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 173.391.621-00, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos itens, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas xxxxx, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.1.** Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**2.1.** Empresa vencedora:

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

Endereço ..... nº ..... Bairro

.....

Cidade: ..... CEP: ..... Telefone:

..... email:

.....

Representante legal:

.....

R.G: ..... CPF:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo 7504/2015 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**3.2.** Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

### **CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

**6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**7.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

**7.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**7.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**7.4.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**7.5.** Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

**8.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) tiver presentes razões de interesse público.

**9.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

**10.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**11.1.1.** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**11.7** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**12.1.** Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**17.1.** Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**17.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, ..... de ..... de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
**Prefeito Municipal**

**Empresas adjudicatárias:**